



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.042/2024.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.001/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº.016/2024.**

O Município de Maripá de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Urbana, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que está instaurando, Credenciamento nº.003/2022, através do presente instrumento, fundamentado em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº.032/2024 e Portaria nº.014/2024, torna pública para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, conforme termos deste edital.

1 - DO OBJETO:

O presente edital de credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratação de Engenheiro, Arquiteto e Topógrafo para a prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos específicos compreendendo: (planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão dos mesmos) alocados no âmbito de Convênios e Contratos de Repasse, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Urbana, conforme termo de referência anexo V.

2 - APRESENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.042/2024.
CREDENCIAMENTO Nº.001/2024.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME DO SOLICITANTE: _____**

3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

3.1 – A documentação será recebida para análise no horário de 8:00h às 16:00h, na sede da Prefeitura de Maripá de Minas no setor de licitações.

3.2 – Os documentos serão recebidos a partir do dia **27/05/2024 até 30/12/2024**, podendo o referido período ser prorrogado a critério da administração.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas prestadores de serviços que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2- Não poderão participar:



4.2.1- Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.2- Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

4.2.3- De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

4.2.4- Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.5- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.
e instruções.

5- DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

5.1- Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no item 1, deverão, a partir da data e horário fixados no subitem 1.2, entregar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do PROPONENTE e o número deste Edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma detalhada no subitem 5.5. deste Edital.

5.2- Em caso de credenciamento via e-mail o proponente deverá certificar do real recebimento da proposta pela Administração, identificando no assunto do e-mail o número deste edital.

5.3- Não serão recebidos documentos por qualquer outro meio que não sejam os mencionados neste edital.

5.4- O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar datados e assinados.

5.5- Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou em cópia simples que poderá ser autenticada por servidor desta entidade.

5.6- Os documentos que forem encaminhados via e-mail, que houver necessidade de apresentação de original, terão que ser entregues em até 05 dias úteis após solicitação da agente de contratação.

5.7- Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas físicas e jurídicas (MEI) que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados:



6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitar ao credenciamento, a (o) interessada (o) deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo – Anexo I) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

6.2 - PARA PESSOA JURÍDICA

- Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – MF;
- Inscrição estadual.
- CPF e Célula de Identidade dos administradores da empresa.
- Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou última alteração consolidada que contemple, pelo menos, nome dos sócios, capital social de cada um, nome dos administradores, cláusula de gestão e poderes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade; se for o caso.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal; se for o caso.
- _ Prova de regularidade junto a justiça do trabalho mediante apresentação da CNDT
- Registro no CREA / CAU do engenheiro indicado pela empresa credenciada como responsável técnico pela execução da obra;
- Registro no CREA / CAU da empresa licitante;
- Proposta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo Anexo I;
- Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos previstas no art.14 da lei de licitações e contratos, conforme modelo Anexo II;
- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

6.3 - Pessoa Física:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG);
- Inscrição no PIS/PASEP;



- Comprovante de residência;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade junto a justiça do trabalho mediante apresentação da CNDT.
- Registro no CREA / CAU do engenheiro.
- Proposta de credenciamento devidamente preenchida;
- Declaração da (o) licitante de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do art.14 da lei de licitações e contratos, conforme modelo Anexo II;
- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

6.4 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da (o) interessada (o);

6.5- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores.

6.6 – A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções do Departamento Municipal de Obras bem como as cláusulas do Contrato de Credenciamento.

7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

7.1- O Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no site oficial do Município e Diário Oficial do Município o resultado dos considerados habilitados, bem como a relação dos inabilitados.

7.2- Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de Convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no site Oficial do Município, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

7.3- Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

7.4- Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem às condições fixadas neste Edital.

7.5- As decisões da Comissão serão registradas em atas, e o resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, cabendo recurso, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, nos termos do artigo 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.6- O Município não se obriga a adquirir todos os serviços ofertados pelo credenciado,



reservando-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela Administração Municipal com a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.7- Compete à autoridade superior homologar o credenciamento

8- DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1- A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela comissão competente, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

8.2- Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Administração Municipal, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

8.3- Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

8.4- Nenhum profissional que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do credenciamento.

8.5- É vedado ao credenciado escolher a obra ou serviço que deseja realizar, bem como a quantidade de horas que pretende desenvolver, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal esta determinação.

9 – DO CONTRATO:

9.1- A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO IV, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, para assinar o referido documento ou devendo encaminhá-lo via e-mail se for o caso.

9.2 - A celebração dos contratos não confere aos CREDENCIADOS (AS) qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

9.3- O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo também ser encerrado a qualquer tempo por interesse desta Administração.

9.4- A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário,



podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº.14.133/2021.

9.5- Caso o serviço seja concluído em quantidade de horas menor que a estimada, o pagamento do (a) CONTRATADO (A) se dará sempre sobre as horas efetivamente trabalhadas.

9.6- O (A) contratado (a) deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

9.7- Os serviços serão prestados nos locais definidos pela Secretaria responsável, correndo por conta da (o) CONTRATADA (O) as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a Tabela Referencial constante no anexo V.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente após a apresentação.

10.3 - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

10.4 - Sobre o valor do crédito pago e previsto não serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente, pois no caso do MEI a contribuição é única e mensal, é do contratado a responsabilidade em apresentar o comprovante do pagamento ao assinar o contrato a qualquer tempo que convocado, bem como antes de cada pagamento durante a execução do serviço.

10.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04000.15.122.0010.2.0028-339039 – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento.

02.04000.15.122.0010.2.0028-339036 – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento.

11 - REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 – Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 – o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas



decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da lei federal nº 14.133/2021 à contratada.

12.2 – Ocorrerá o descredenciamento quando:

12.2.1- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

12.2.2- Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

12.3- Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias serão descredenciados.

12.4- Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

13-DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

13.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamamento público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação.

13.2- As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos a Agente de Contratação, e encaminhados por intermédio do e-mail: licitacao@maripademinas.mg.gov.br, ou protocolados pelos interessados na Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

13.3- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo do pedido.

13.4- Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

13.5- Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

13.6- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

13.7- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e vincularão os participantes e a administração.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Contratação, situada a Praça São Sebastião, nº.162 - Centro – Maripá de Minas/MG.

14.2 – Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

14.3 – Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

14.4- A prefeitura Municipal poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

14.5 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste edital se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

14.6- A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

14.7- Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

14.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bicas–MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

15 - FAZEM PARTE DESTA EDITAL:

15.1 – Modelo para Solicitação de Credenciamento e proposta – Anexo I – para pessoas jurídicas;

15.2 – Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade – Anexo II – para pessoas jurídicas;

15.3 – Modelo de Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo III;

15.4 – Minuta de Contrato – Anexo IV;

15.5 – Tabela de referência – Anexo V;

Maripá de Minas / MG., 27 de maio de 2024.

Vagner Fonseca Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.042/2024. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.001/2024. INEXIGIBILIDADE Nº.016/2024.

ANEXO I

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Maripá de Minas – MG.

A (O) _____ estabelecida (o) à Rua / Av. _____, nº. __, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o nº. _____, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento nº.001/2024, para prestação de serviços dos itens selecionados abaixo, junto à Prefeitura Municipal de Maripá de Minas – MG, conforme proposta a seguir:

Proposta de disponibilidade para os Serviços:

Opção da especialidade técnica: () Engenharia civil. () Engenharia Elétrica. () Engenharia Sanitária. () Engenharia Ambiental. () Arquitetura. () Topografia.

Nº.	Unid.	SERVIÇOS	Valor Unit.
1	Serv.	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratação de Engenheiro, Arquiteto e Topógrafo para a prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos específicos compreendendo:(planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão dos mesmos) alocados no âmbito de Convênios e Contratos de Repasse, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência anexo V.	Conforme planilha Setop descrita no anexo V

A (O) credenciando (a), para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

Maripá de Minas / MG., _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal
(carimbo de CNPJ / CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.042/2024. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.001/2024. INEXIGIBILIDADE Nº.016/2024.

ANEXO II (PESSOA JURÍDICA / FÍSICA)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº.001/2024 que a (o) empresa / licitante _____, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com endereço à _____, na cidade de _____, estado de _____, não foi declarada (o) INIDÔNEA (O) para contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Maripá de Minas / MG., ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal
(carimbo de CNPJ / CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.042/2024. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.001/2024. INEXIGIBILIDADE Nº.016/2024.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO REF. CREDENCIAMENTO Nº.001/2024.

(A empresa / Licitante) _____, inscrita (o) no CNPJ / CPF nº. _____, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e demais legislações pertinentes, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

Maripá de Minas / MG., ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal
(carimbo de CNPJ / CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.042/2024. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.001/2024. INEXIGIBILIDADE Nº.016/2024.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº. ____/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS / MG. E A (O) _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº.17.724.162/0001-75, com sede à Praça São Sebastião, nº.162, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. VAGNER FONSECA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.M-5.771.522, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº.983.207.006-63, residente e domiciliado no Sítio Boa Esperança, Traf. 101968-1-10PT, Bairro: Área Rural, Cep:36.608-000, na cidade de Maripá de Minas, estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa / pessoa física _____ (**CNPJ / CPF, endereço e cidade**), denominada (o) **CONTRATADA (O)**, representada pelo Sr. (a) _____, (qualificação e residência) de conformidade com o Edital de Credenciamento Nº.001/2024 e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato é a prestação de serviços por hora de, de acordo com a modalidade escolhida conforme anexo V.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente contrato será de R\$...... (.....), valor este que será pago quando da convocação para a execução da atividade, através da apresentação do boletim de medição, este no entanto proporcional ao valor da hora publicada no termo de referência conforme a categoria do trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços no Município da **CONTRATANTE**, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será contado da data de sua assinatura, até ___/___/____, ou quando concluído o objeto, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/21 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.



CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da seguinte Dotação Orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações técnicas conforme engenheiro do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizado de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser realizados no município de MARIPÁ DE MINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2024.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas – MG., para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Maripá de Minas / MG., _____ de _____ de 2024.

Município de Maripá de Minas/MG.
Vagner Fonseca Costa – Prefeito.
Contratante

.....
CNPJ nº.....
Contratada

Testemunhas: _____

CPF.:

CPF.:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.042/2024.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.001/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº.016/2024.**

**Anexo V
Termo de Referencia**

1-Objeto:

O credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratação de Engenheiro, Arquiteto e Topógrafo para a prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos específicos compreendendo:(planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão dos mesmos) alocados no âmbito de Convênios e Contratos de Repasse, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência anexo V.

2-Justificativa:

Justifica –se o presente credenciamento de pessoa física ou jurídica a necessidade de contratação de Engenheiro, Arquiteto e Topógrafo para a prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos específicos compreendendo:(planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão dos mesmos) alocados no âmbito de Convênios e Contratos de Repasse, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3-Tabela de Referência SETOP / SINAPI:

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA CONSULTORIA E PROJETOS				
SETEMBRO / 2023				
CÓDIGO	SETOP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
CO-27361	LEV-PLA-020	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO ATÉ 2.000 M ²	UN	1.380,60
CO-27363	LEV-PLA-035	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 2.001 A 10.000 M ²	UN	3.376,00
CO-27367	LEV-PLA-050	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 10.001 A 50.000 M ²	M2	0,43
CO-27369	LEV-PLA-065	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO MAIOR QUE 50.001 M ²	M2	0,33
CO-27372	PLAN-PRO-185	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ÁREA ATÉ 6.000 m ²	M2	0,45
CO-27375	PLAN-PRO-190	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA DE 6.001 M2 ATÉ 7.000 M2	M2	0,39
CO-27378	PLAN-PRO-195	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA DE 7.001 M2 ATÉ 9.000 M2	M2	0,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

CO-27380	PLAN-PRO-200	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA DE 9.001 M2 ATÉ 11.000 M2	M2	0,28
CO-27382	PLAN-PRO-205	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA DE 11.001 M2 ATÉ 13.000 M2	M2	0,22
CO-27385	PLAN-PRO-210	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA DE 13.001 M2 ATÉ 16.000 M2	M2	0,16
CO-27388	PLAN-PRO-215	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA ACIMA DE 16.000 M2	M2	0,11
CO-27390	PLAN-PRO-220	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA ATÉ 1.000 M2	M2	3,89
CO-27391	PLAN-PRO-225	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	3,39
CO-27392	PLAN-PRO-230	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M2	2,93
CO-27394	PLAN-PRO-235	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M2	2,42
CO-27395	PLAN-PRO-240	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	M2	1,92
CO-27396	PLAN-PRO-245	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	M2	1,46
CO-27397	PLAN-PRO-250	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA ACIMA DE 10.000 M2	M2	0,96
CO-27399	PLAN-PRO-255	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ATÉ 1.000 M2	M2	3,22
CO-27400	PLAN-PRO-260	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	2,82
CO-27401	PLAN-PRO-265	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M2	2,37
CO-27402	PLAN-PRO-270	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M2	1,97
CO-27403	PLAN-PRO-275	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	M2	1,58
CO-27404	PLAN-PRO-280	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	M2	1,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

CO-27405	PLAN-PRO-285	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA ACIMA DE 10.000 M2	M2	0,79
CO-27406	PLAN-PRO-290	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA ATÉ 1.000 M2	M2	4,80
CO-27407	PLAN-PRO-295	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	4,18
CO-27408	PLAN-PRO-300	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M2	3,61
CO-27409	PLAN-PRO-305	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M2	2,99
CO-27410	PLAN-PRO-310	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	M2	2,37
CO-27411	PLAN-PRO-315	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	M2	1,80
CO-27412	PLAN-PRO-320	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA ACIMA DE 10.000 M2	M2	1,18
CO-27413	PLAN-PRO-325	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	M2	0,11
CO-27414	PROJ-ANT-015	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - AREA <= 600 m ²	UN	3.353,73
CO-27415	PROJ-ANT-030	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - 600 m ² < AREA <= 1.500 m ²	UN	6.707,46
CO-27416	PROJ-ANT-045	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - 1.500 m ² < AREA <= 3.000 m ²	UN	10.059,39
CO-27417	PROJ-ANT-060	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA > 3.000 m ²	UN	11.518,31
CO-27418	PROJ-ANT-075	ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PADRÃO COM ÁREA DE PROJEÇÃO <= 600 m ²	UN	2.282,24
CO-27419	PROJ-ANT-090	ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PADRÃO COM 600 m ² < ÁREA DE PROJEÇÃO = 1.500 m ²	UN	3.543,05
CO-27420	PROJ-ANT-105	ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PADRÃO COM 1.500 < ÁREA DE PROJEÇÃO <= 3.000 m ²	UN	7.071,63
CO-27421	PROJ-ANT-120	ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PADRÃO COM ÁREA DE PROJEÇÃO > 3.000 m ²	UN	9.286,63
CO-27422	PROJ-EXE-015	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1	1.889,35
CO-27423	PROJ-EXE-030	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	PR A1	716,26
CO-27424	PROJ-EXE-045	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - PLANTA	PR A1	1.111,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

CO-27425	PROJ-EXE-060	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - SEÇÕES	PR A1	602,06
CO-27426	PROJ-EXE-075	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PR A1	1.230,94
CO-27427	PROJ-EXE-090	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	1.528,35
CO-27428	PROJ-EXE-095	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	2.221,52
CO-27429	PROJ-EXE-120	PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO / VENTILAÇÃO / CLIMATIZAÇÃO	PR A1	1.768,40
CO-27430	PROJ-EXE-135	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	1.700,46
CO-27431	PROJ-EXE-150	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	1.768,40
CO-27432	PROJ-EXE-165	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	PR A1	1.702,65
CO-27433	PROJ-EXE-180	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / CFTV / ALARME / SEGURANÇA / SONORIZAÇÃO	PR A1	967,79
CO-27434	PROJ-EXE-195	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	1.285,12
CO-27468	PROJ-EXE-210	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	1.486,70
CO-27469	PROJ-EXE-225	PROJETO EXECUTIVO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL	PR A1	1.204,61
CO-27470	PROJ-EXE-240	DESENHO E CÓPIA DE PROJETOS	PR A1	443,32
CO-27471	PROJ-EXE-255	PROJETO DE LAYOUT	PR A1	921,03
CO-27472	PROJ-EXE-285	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	PR A1	707,26
CO-27473	PROJ-EXE-300	PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO METÁLICO	PR A1	1.304,05
CO-27474	PROJ-EXE-315	PROJETO EXECUTIVO DE IRRIGAÇÃO	PR A1	1.632,52
CO-27475	PROJ-EXE-330	PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	PR A1	1.655,39
CO-27476	PROJ-EXE-345	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	PR A1	1.477,29
CO-27477	PROJ-EXE-360	PROJETO EXECUTIVO DE ACÚSTICA	PR A1	1.463,16
CO-27478	PROJ-EXE-375	PROJETO EXECUTIVO DE AQUECIMENTO SOLAR E REDE DE ÁGUA QUENTE	PR A1	1.297,42
CO-27479	PROJ-EXE-390	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES FLUIDO MECÂNICAS	PR A1	1.401,37
CO-27482	PROJ-EXE-435	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	PR A1	651,39
CO-27485	PROJ-EXE-525	PLANTA HUMANIZADA COLORIDA 50 X 70	PR A1	965,45
CO-27486	PROJ-EXE-540	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	PR A1	575,70
CO-27487	PROJ-EXE-545	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	M2	2,39
CO-27488	PROJ-EXE-550	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA DE 10.001 M2 ATÉ 20.000 M2	M2	2,10
CO-27489	PROJ-EXE-560	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA DE 20.001 M2 ATÉ 40.000 M2	M2	1,81
CO-27490	PROJ-EXE-565	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA DE 40.001 M2 ATÉ 60.000 M2	M2	1,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

CO-27491	PROJ-EXE-570	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA DE 60.001 M2 ATÉ 80.000 M2	M2	1,26
CO-27492	PROJ-EXE-575	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA DE 80.001 M2 ATÉ 1000.000 M2	M2	0,97
CO-27493	PROJ-EXE-580	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ACIMA DE 1000.000 M2	M2	0,68
CO-27494	PROJ-EXE-585	COORDENAÇÃO DE PROJETOS	%	6,00
CO-27467	REL-TEC-005	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ÁREA ATÉ 6.000 M2	M2	0,22
CO-27466	REL-TEC-010	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA DE 6.001 M2 ATÉ 7.000 M2	M2	0,20
CO-27465	REL-TEC-015	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA DE 7.001 M2 ATÉ 9.000 M2	M2	0,16
CO-27464	REL-TEC-020	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA DE 9.001 M2 ATÉ 11.000 M2	M2	0,14
CO-27463	REL-TEC-025	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA DE 11.001 M2 ATÉ 13.000 M2	M2	0,11
CO-27462	REL-TEC-030	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA DE 13.001 M2 ATÉ 16.000 M2	M2	0,09
CO-27461	REL-TEC-035	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA ACIMA DE 16.000 M2	M2	0,07
CO-27460	REL-TEC-040	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	M2	2,01
CO-27459	REL-TEC-045	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	1,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

CO-27458	REL-TEC-050	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M2	1,50
CO-27457	REL-TEC-055	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M2	1,25
CO-27456	REL-TEC-060	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	M2	1,00
CO-27455	REL-TEC-065	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	M2	0,74
CO-27454	REL-TEC-070	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA ACIMA DE 10.000 M2	M2	0,49
CO-27453	REL-TEC-075	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ATÉ 1.000 M2	M2	1,63
CO-27452	REL-TEC-080	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	1,45
CO-27451	REL-TEC-085	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M2	1,23
CO-27450	REL-TEC-090	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M2	1,03
CO-27449	REL-TEC-095	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	M2	0,82
CO-27448	REL-TEC-100	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	M2	0,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

CO-27447	REL-TEC-105	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA ACIMA DE 10.000 M2	M2	0,62
CO-27446	REL-TEC-110	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA ATÉ 1.000 M2	M2	2,46
CO-27445	REL-TEC-115	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	2,14
CO-27444	REL-TEC-120	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M2	1,83
CO-27443	REL-TEC-125	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M2	1,52
CO-27442	REL-TEC-130	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	M2	1,23
CO-27441	REL-TEC-135	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	M2	0,92
CO-27440	REL-TEC-140	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA ACIMA DE 10.000 M2	M2	0,62
CO-27439	REL-TEC-145	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	M2	0,07
CO-27389	REL-TEC-150	AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	M2	0,84
CO-27387	REL-TEC-155	AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA DE 10.001 M2 ATÉ 20.000 M2	M2	0,73
CO-27386	REL-TEC-160	AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA DE 20.001 M2 ATÉ 40.000 M2	M2	0,63
CO-27384	REL-TEC-165	AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA DE 40.001 M2 ATÉ 60.000 M2	M2	0,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

CO-27383	REL-TEC-170	AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA DE 60.001 M2 ATÉ 80.000 M2	M2	0,43
CO-27381	REL-TEC-175	AS BUILT DE PROJETOS COM ÁREA DE 80.001 M2 ATÉ 1000.000 M2	M2	0,32
CO-27379	REL-TEC-180	AS BUILT DE PROJETOS COM ACIMA DE 1000.000 M2	M2	0,22

PREÇOS DE INSUMOS+A1:D29			
TABELA SINAPI – MG.			
MES DE COLETA: 09/2023			
LOCALIDADE: 1950 - BELO HORIZONTE			
ENCARGOS SOCIAIS (%) HORISTA 116,63 MENSALISTA 73,68			
CODIGO	DESCRICAO DO INSUMO	UNIDADE	PRECO MEDIANO R\$
33939	ARQUITETO JUNIOR	H	107,01
33952	ARQUITETO PLENO	H	112,90
2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	114,27
34783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	110,61
34785	ENGENHEIRO SANITARISTA	H	86,54

Obs. 1: A (O) credenciando (a), para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

4-Obrigações da Contratada:

4.1 - Realizar os serviços no Município da contratante, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo contratante, por intermédio da Secretaria Solicitante.

4.2 - Responder pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

4.3 - Durante a vigência do contrato, manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2024.

4.4 - Arcar com uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais.



4.5 - Não sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do contratante.

5 - Obrigações do Contratante:

5.1 - Rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da contratada.

5.2 - Aplicar à contratada pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações:

- advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3 - Fiscalizar para que os serviços sejam prestados rigorosamente dentro das especificações técnicas conforme engenheiro do município.

5.4 - Informar que a execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

5.5 - Comunicar as alterações de endereço, telefone ou fax à Comissão de Licitação.

Maripá de Minas ____/____/____

Vagner Fonseca Costa
Prefeito Municipal